



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 2021-3M0CB

Ao vigésimo nono dia do mês outubro de dois mil e vinte e um, às 15h (quinze horas), reuniu-se na sala 321 da sede desta Secretaria de Estado da Educação (SEDU), localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sob a Presidência do Sr. Marcelo Coimbra de Resende, com a presença dos membros Thainá Pacheco Moreira Barbosa e Telowiziani Vargas Aleixo, designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria n.º 854-S de 03/09/2021, publicada em 08/09/2021, para continuidade da fase do julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 012/2021, conforme diligência registrada na ata da última sessão. De plano, quanto ao atendimento da notificação feita à empresa RS França Construtora EIRELI, cumpre registrar que o seu representante, Sr. Richardson Francisco de Souza compareceu nesta SEDU no dia 29/09/2021 às 11:38 e no dia 30/09/2021 às 16h, ou seja, tempestivamente, porém, não conseguiu comprovar a autenticidade de atestado emitido pela Kiefer Construtora LTDA - ME e apresentado em sua documentação de habilitação, sendo assim, este documento será desconsiderado da análise. Ato contínuo, foram analisadas as documentações de habilitação das três primeiras classificadas, quais sejam, VX Engenharia EIRELI, RS França Construtora EIRELI e Deck Construtora e Incorporadora LTDA. De plano, restou confirmada a regularidade da documentação da Deck Construtora e Incorporadora LTDA. Quanto as alegações registradas na ata anterior pela empresa Deck Construtora e Incorporadora LTDA em relação a documentação da empresa VX Engenharia EIRELI, esta Comissão verificou que não procedem. Tendo em vista que, apesar da empresa VX Engenharia EIRELI não ter apresentado a cópia do documento do representante legal no envelope de habilitação, este foi entregue na fase anterior, qual seja, credenciamento, não ficando assim, prejudicada sua identificação. Também, foi indicado em substituição ao engenheiro eletricitista, o engenheiro civil Sr. Helvécio Nascimento, que cumpre os requisitos em acordo com o item 8.1.3.2.5 do Edital. Ainda, sobre o registro do Técnico ou Engenheiro em Segurança de Trabalho, considerando que o número deste encontra-se na Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura da Técnica em Segurança do Trabalho, Sr. Angela Cazaroto Thomaz, foi possível a sua comprovação por meio de consulta (anexo) ao sítio da Secretaria do Trabalho (<http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb/pages/consultas/situacaoRegistro.seam>). Quanto aos apontamentos registrados pela empresa VX Engenharia EIRELI em relação a empresa Deck Construtora e Incorporadora LTDA, esta comissão verificou que também não procedem. No que pese ao apontamento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ vencido, destacamos que a validade desse documento é, por natureza, indeterminada. Sendo assim, para que não reste dúvida quanto a situação atual da empresa Deck Construtora e Incorporadora LTDA, esta comissão procedeu a consulta (anexo) do seu CNPJ e verificou que sua situação cadastral consta como ativa. Ainda, quanto ao registro do Técnico em Segurança do Trabalho, Sr. Marco Antônio Soares Gomes, constatou-se a apresentação do seu registro no Ministério do Trabalho (fls. 033/153). Em seguida, passou-se a análise da documentação da empresa RS França Construtora EIRELI, desta feita, verificou-se que a empresa não atendeu ao item 8.1.3.1 - Capacidade técnico-operacional, alínea b.4 do edital. Sendo assim, a Comissão decide declarar INABILITADA do certame a empresa RS França Construtora EIRELI, não cabendo assim, análise dos demais questionamentos consignados em ata. Com relação à documentação da empresa VX Engenharia EIRELI, verificou-se a impossibilidade de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

conferir a autenticidade do recibo de entrega do Balanço Patrimonial via sítio eletrônico da Junta Comercial do ES. Dessa feita, a empresa foi notificada para apresentar novo código de protocolo eletrônico para verificação do referido documento, via e-mail. Em resposta, a empresa encaminhou a esta Comissão novo Balanço Patrimonial e novo recibo de entrega, estes datados de 28/09/2021, ou seja, na data da licitação, sendo que o horário de envio (14h31min) é posterior a abertura da sessão. Sendo assim, por se tratar de documento obrigatório constante do edital e, portanto, vinculado ao instrumento convocatório, **apresentado tardiamente**, a Comissão decide declarar INABILITADA do certame a empresa VX Engenharia EIRELI. Portanto, será necessária a marcação de sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação da 4ª e 5ª empresas classificadas, quais sejam, Vitae Engenharia e Meio Ambiente LTDA e Potens Engenharia Construções e Serviços EIRELI. Dessa feita, será encaminhado e-mail a todas as empresas licitantes para agendamento de nova sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.

Marcelo Coimbra de Resende
Presidente

Telowiziani Vargas Aleixo
Membro

Thainá Pacheco Moreira Barbosa
Membro

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAINÁ PACHECO MOREIRA BARBOSA

MEMBRO (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG -
CPLOSE1)
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 29/10/2021 17:48:44 -03:00

MARCELO COIMBRA DE RESENDE

PRESIDENTE (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG -
CPLOSE1)
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 29/10/2021 17:34:54 -03:00

TELOWIZIANI VARGAS ALEIXO

SUPLENTE (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG -
CPLOSE1)
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 29/10/2021 17:03:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/10/2021 17:48:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAINÁ PACHECO MOREIRA BARBOSA (MEMBRO (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG -
CPLOSE1) - SEDU - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-BKHGCC>